



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2335/2020.**

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À COMPANHIA  
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do bem público medindo 82,32 (oitenta e dois vírgula trinta e dois) metros quadrados, com acesso pela rua Miguel da Costa Novaes, nas proximidades do Posto de Gasolina no bairro da Grama, à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, empresa de economia mista, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Lei nº 2.282, de 08/02/67.

§1º A cessão de uso se dará exclusivamente para a construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 5 B, com vistas a ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Afonso Cláudio, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

§2º Ao final do prazo de Cessão, ou em caso de desvio de finalidade do imóvel todas as benfeitorias realizadas na área cedida, reverterão e serão tombadas como patrimônio do Município.

Art. 2º A CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento fica obrigada a dar início às obras no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão e a concluir a obra nos 12 (doze) meses seguintes, impreterivelmente.

§1º Caso o prazo estabelecido no caput deste artigo não seja cumprido, a Cessão de Uso da referida área será automaticamente revogada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

§2º Uma vez que a área a ser cedida se trata de logradouro público, na execução do serviço, fica a CESAN proibida de obstruir totalmente a via, no intuito de não causar transtornos aos munícipes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 28 de outubro de 2020.



**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES**  
Prefeito Municipal